



Município de Ivatuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 90002

Data de Sessão:
04/03/2024



Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2024 (90002)

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h

LOCAL: Prefeitura do Município de Ivatuba – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO:

Torna-se público que o **Município de Ivatuba**, sediada Rua Marechal Floriano, 797, Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000 em atendimento a demanda da Secretaria de Assistência Social, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04/03/2024 às 09h

UASG: 987625 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRAS GOV (COMPRASNET)”, constante na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br.

É Pregoeira, deste Município, Josilaine Fatima de Oliveira, designada pelo Decreto nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município que com o auxílio da equipe de apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Portal da Transparência do Município de Ivatuba, através do link: <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>;

Portal Nacional de Compras Públicas, através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Junto à Plataforma Eletrônica de Licitações (Compras.gov.br): www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2 – Todos os produtos e serviços cotados deverão obedecer às normas e legislações vigentes, e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no Art. 31 – da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990, que diz: *“A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

1.2 – O valor estimado pela administração para a contratação objeto deste certame é de: R\$ 32.281,08 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e um real e oito centavos).

1.3 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (044) 3273-1161 ou pelo endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com;

1.4 – As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Assistência Social, telefone (044) 3273-1549 ou pelo endereço eletrônico asocial@ivatuba.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ivatuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.2 – Poderão participar do presente procedimento de Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 – ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3.2.1. Considera-se:

LOCAL: Município de Ivatuba/PR;

Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em relação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE.

REGIONALMENTE: Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense - AMUSEP.

MUNICÍPIOS: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Flórida, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor¹.

2.3.2.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ivatuba nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3 – Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ivatuba, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.4.4 – Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5 – Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6 – Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.7 – Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.8 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

¹ Decreto Municipal nº 105/2017.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



2.5.1 – SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.5.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.5.4 – Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.6 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 – É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

3.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

3.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado.

3.3.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.4 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.5 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.5.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3.6 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



3.8.1 – De condições de participação:

3.8.1.1 – Sobre ciência do edital;

3.8.1.2 – Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.8.2 – Para fins de habilitação:

3.8.1.1 – Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.8.1.2 – Sobre inexistência de impedimento à habilitação

3.8.1.3 – Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.1.4 – Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.8.1.5 – Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.8.3 – De cumprimento da legislação trabalhista:

3.8.3.1 – Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.8.3.2 – Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8.4 – De cumprimento da legislação trabalhista:

3.8.4.1 – Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.8.4.2 – Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.9 – Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.10 – Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.11 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.12 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.13 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.13.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura de contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



04. DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.7 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

05. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 – A fase de lances deste pregão eletrônica será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

5.3 – Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 – Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

06. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.4.2 – Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

07. DO JULGAMENTO:

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

08. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

09.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 02 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

09.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para os e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

09.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



9.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 – A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo município.

9.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

9.1.7.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.1.7.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.7.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.7.4 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

9.1.7.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.8 – O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 10.1.7.4 acima.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.1.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



10.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.3 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.1.5 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.1.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 – Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.5 – Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 – Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.4 – Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 – Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

10.3.4.1.1 – Atestado (s) e/ou declaração (s) de capacidade técnica **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido os objetos da presente licitação com características de semelhante complexidade ou superior as dos objetos licitados. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



10.3.5 – Das considerações finais sobre a documentação de habilitação:

10.3.5.1 – Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3.5.2 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.3.5.3 – Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3.5.4 – A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.8 deste edital.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, CEP: 87.130-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.6.1 – A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3 – A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.4 – A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para os e-mails licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para licitacaoivatuba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



10.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.12.1.1 – Identidade dos sócios;

10.12.1.2 – Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.12.1.3 – Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.12.1.4 – Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



10.12.1.5 – Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.12.1.6 – Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

10.12.3.1 – Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.12.3.2 – Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO:

13.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Caberá ao Prefeito Municipal a responsabilidade pela adjudicação e tomada de decisões em razão de recursos.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

15.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 – O MUNICÍPIO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 15.1.

15.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei Nº 14.133/2021.

15.4 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

15.5 – O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

15.6 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 – Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do REGULAMENTO PRÓPRIO, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



16.3.1 – Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

16.3.1.1 – Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

16.3.1.2 – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

16.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

16.4.1 – 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

16.4.2 – 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

16.4.3 – 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

16.4.4 – Findo o prazo do subitem 16.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 17.3.1.1.

16.5 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser protocolada: na Diretoria de Licitações do Município de Ivatuba, através de protocolo físico, por meio eletrônico através dos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com, ou por meio postal para o endereço: Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – CEP 87.130-000 – Ivatuba/PR.

17.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com.

17.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



18.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma;

18.3 – O pagamento será realizado mediante medições realizadas e certificadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liberada após a prestação do serviço, e quando estiver em total conformidade com as especificações.

18.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do departamento onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

18.4.1 – A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

18.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

18.6 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

18.7 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

18.8 – Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

18.8.1 – O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme negociação entre as partes.

18.8.1.1 – O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei N° 14.133/2021.

18.8.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

18.8.2 – O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei N° 14133/2021.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES:

19.1 – A execução do objeto será estabelecida nos termos do termo de referência estabelecido em 15 (quinze) dias, a partir da emissão de nota de empenho, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei N° 14.133/2021.

19.2 – A nota de empenho só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

19.3 – Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

19.3.1 – Caso haja necessidade de maior detalhamento do projeto, bem como fornecimentos de projetos complementares para a perfeita execução da obra, ficarão a cargo do licitante contratado.

19.4 – A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



19.5 – O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido pelo Gestor do Contrato.

19.6 – O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao Art. 140 da Lei Nº 14.133/2021 e será:

19.6.1 – Para o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal será de 05 (cinco) dias a contar da comunicação do término da entrega.

20.6.2 – Para o recebimento definitivo do objeto do contrato pelo gestor será de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do prazo do recebimento provisório.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato.

20.2 – O licitante beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21. DA RESCISÃO:

21.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.2.2 – Consensual, por acordo entre as partes; ou

21.2.3 – Determinada por decisão judicial.

21.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do município.

21.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

22.1 – O Município e o licitante beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

22.2 – O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

22.3 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



22.4 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

22.5 – O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.6 – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

23.2 – O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

23.3 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.4 – Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.ivatuba.gov.br>.

23.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.7 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos deste pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

23.8 – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de Ivatuba no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

23.9 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes informações com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

23.10 – As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município de Ivatuba, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

23.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24. DO FORO:

24.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paiçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Ivatuba/Pr, 16 de fevereiro de 2024.

Ana Paula Massini
Secretária
Secretaria de Assistência Social



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 01

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS					
Item	Qtdd	Undd	Descrição	R\$ Undd	R\$ Total
1.1	02	Caixa	Caixa de Agulha Para Ponto Cruz, de aço niquelado, sua ponta arredondada, com o olho largo, que graças a esse formato, torna quase impossível machucar os dedos ao bordar, a caixa contém 10 unidades, tamanho a definir.	18,02	36,04
1.2	02	Caixa	Caixa de Agulha Para Ponto Vagonete, de aço niquelado possuem ponta arredondada e olho largo, o que faz delas também ideal para fazer o acabamento em peças de tricô e crochê, a caixa contém 10 unidades, tamanho a definir.	17,69	35,38
1.3	50	Folha	Folha de Carbono tamanho A4, cor preta, medidas: Altura 0,5 cm - Largura 21 cm - Comprimento 29,7 cm. Papel ultra resistente com altíssima capacidade de reprodução, utilizado em notas fiscais, cópias, entre outros.	2,50	125,00
1.4	20	Vidro	Diluyente, (para tinta de tecido), 60 ml, frasco plástico, indicado para diluir tinta de tecido fosca e retardar a secagem, pode ser aplicado com pincel misturando com a tinta, pronto para uso. A composição do diluyente para tinta é formada por resina de emulsão acrílica, água, solvente, aditivos e conservante, que a depender das suas características, são empregados para a diluição de tintas e outros produtos variados.	31,51	630,20
1.5	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 8. Foto ilustrativa: 	18,59	929,50
1.6	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos	14,79	739,50



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

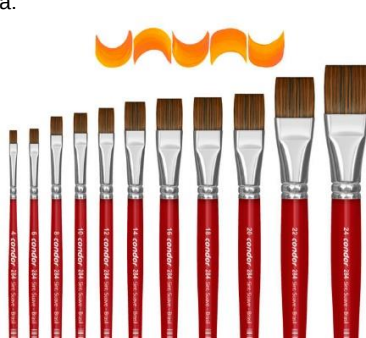
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 6 Foto ilustrativa: 		
1.7	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 4 Foto ilustrativa: 	1304	652,00
1.8	60	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 2 Foto ilustrativa: 	13,14	788,40
1.9	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo,	12,54	627,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 0.0 Foto ilustrativa: 		
1.10	10	Caixa	Caixa de lápis HB, a caixa contém 12 lápis mistura a rigidez dos lápis do tipo H com a tonalidade mais escura dos lápis grafite tipo B.	60,06	600,60
1.11	10	Paletas	As aquarelas são de alta qualidade, com cores intensas e uma consistência suave. Elas são solúveis em água, permitindo que você misture e sobreponha cores para obter efeitos sutis e transições suaves. Seu uso é versátil, sendo adequado para pinturas em papel, tela e outras superfícies adequadas para aquarela, composição em resina termoplástica, corantes orgânicos e solventes. As Paletas são de acrílico, conjunto de 13 peças, dimensões das pastilhas 10x2x22, 0,13gramas cada uma, contendo 12 cores diferentes.	27,89	278,90
1.12	30	Bloco	Bloco de papel Branco, com a gramatura entre 150g à 220g com uma textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para técnicas secas, desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, no tamanho A4. Cada pacote contém 20 folhas.	21,78	653,40
1.13	10	Rolo	Rolo de fita crepe, 101 24mmx50 metros, é uma fita adesiva com dorso de papel crespado tratado e envernizado.	7,98	79,80
1.14	653	Undd	Tinta para tecido 37 ml, Super resistência à lavagens, Excelente cobertura, Fixação a frio, Maior rendimento, na Cor: Vermelho bebê n 800, Cor: vermelho fogo n 507, Cor: vermelho Vivo n 541, Cor: Rosa bebe n 813, Cor: Azul Hortência n 579, Cor: Azul Mar n 535, Cor: Pêssego n 566, Cor: Salmão n 518, Cor: cenoura n 576, Cor: Coral n 586, Cor: Purpura n 55, Cor: Vinho n 565, Cor: Rosa Chá n 567, Cor: Rosa Antigo n 828, Cor: Flor de Malva n 638, Cor: Azul Celeste n 503, Cor: Azul Country n 825, Cor: Azul Petróleo n 596, Cor: Azul Turquesa n 501, Cor: Erva Doce n 989, Cor: verde Veronese n 512, Cor: Verde Seco n 594, Cor: Verde Pistache n 570, Cor: Verde Pântano n 860, Cor: Cappuino n 585, Cor: Chocolate n814, Cor: Cáqui n986, Cor: Cinza Onix n 629, Cor: Preto n 520, Cor: Verde Glacial n 552, Cor: Verde n 582, Cor: Acqua Marina n 503, Cor: Verde Musgo Claro n 926, Cor: Rústico n 896, Cor: Caqui n 986, Cor: Verde Folha n 510, Cor: Verde Kiwi n 985, Cor: Verde Moça n 802, Cor: Verde Mar n 630, Cor: Verde Bebe n 810, Cor: Verde Couty n 822, Cor: Menta n 990, Cor: Soft n 897, Cor: Cinza Claro n 627, Cor: Cinza n 933, Cor: Cinza Chumbo n 994, Cor: Cinza Lunar n 574, Cor: Marfim n 529, Cor: Areia n 817, Cor: Rostinho de Boneca n 634, Cor: Salmão n 812, Cor: Turquesa n 577, Cor: Azul Ultramar n 543, Cor: Azul Caribe n 560, Cor: Azul Marinho n 544, Cor: Azul Ardósia n 983, Cor: Azul	4,97	3.225,82



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			Cobalto n 502, Cor: Azul Curúleo n 568, Cor: Azul Inverno n 584, Cor: Azul bebe n 811, Cor: Azul Solf n 992, Cor: Berinjela n 996, Cor: Lilás n 528, Cor: Violeta Cobalto n 540, Cor: Violeta n 516, Cor: Amora n 998, Cor: Fuschia n 804, Cor: Uva n 995, Cor: Pitaya n 640, Cor: Maive n 639, Cor: Lilás Seco n 633, Cor: Lilás Bebe n 809, Cor: Lavanda n 587, Cor: Magenta n 549, Cor: Rosa n 537, Cor: Pink n 527, Cor: Rose n 988, Cor: Rosa escuro n 542, Cor: Rosa ciclame n 581, Cor: Rosa Candi n 635, Cor: Rosa Inglasa n 636, Cor: Tut Fruti n 909, Cor: Marrom n 531, Cor: Branco n 519, Cor: Palha n 834, Cor: Amarelo pele n 538, Cor: Amarelo Gema n 833, Cor: Siena Natural n 539, Cor: Terra Queimado n 514, Cor: Sépia n 551, Cor: Jacarandá n 807, Cor: Cerâmica n 506, Cor: Telha n 932, Cor: Melão n 895, Cor: Laranja n 517, Cor: Amarelo n 517, Cor: Amarelo n 536, Cor: Ocre Ouro n 573, Cor: Amarelo bebe n 808, Cor: Amarelo Limão n 504, Cor: Mostarda n 593, Cor: Amarelo Ouro n 505, Cor: Papaya n 631, Cor: Flamingo n 829, Cor: Vermelho Carmim n509, Cor: Vermelho Escarlata n 508, Cor: Vermelho Profundo n 632, Cor: Vermelho Tomate n 583, Cor: Tangerina n 801, Cor: Vermelho Queimado n 588, Cor: Vermelho Natal n 984, Cor: Caramelo n 569, Cor: Goiaba Queimado n 805, Cor: Jatobá n 997, Cor: Camurça n 525, Cor: Marrom Café n 953, Cor: Castanho Claro n 815, Cor: Tijola n 543, Cor: Verde Abacate n 572, Cor: Verde Pinheiro n 546, Cor: Verde Olívia n 545, Cor: Verde Bandeira n 511, Cor: Verde Musgo n 513.		
1.15	35	Undd	Caixa Organizadora, incolor, 45,7L x 13,8W x 32,6H centímetros, forma retangular, peso do produto 532 gramas, com tampa.	36,96	1.293,60
1.16	10	Caixa	Caixa De lápis de cor, com 12 cores, o clássico hexagonal ou a forma triangular ergonômica, lápis jumbo ideal para mãos pequenas ou com minas extremamente resistentes à quebra e solúveis em água.	8,75	87,50
1.17	02	Caixa	Caixa com 40 borrachas, cor branca, borracha natural feita do látex, líquido espesso e branco extraído da seringueira. Firmeza e precisão ao apagar, Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez, indicada para qualquer tipo de escrita, desenho ou grafite. Dimensões do produto 33mm X 23mm X 7mm.	30,87	61,74
1.18	50	Undd	Esfuminho 50 unidades, uma ferramenta utilizada para desenho a grafite, desenho com carvão, desenho com pastel seco e desenho com lápis crayon. O esfuminho é utilizado para sombrear desenhos, Ponta nas duas extremidades, numeração de 1 a 5, cor branca. Foto ilustrativa: 	9,67	483,50
1.19	100	Undd	Pasta Catálogo A4 243x330mm, material em Pvc, preta com visor, com 50 envelopes de plástico transparente, espessura 0,6 mmmm.	26,37	2.637,00
1.20	50	Undd	Tesoura escolar 4", com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno, com ponta arredondada, coloridas, 19,5 x 14,5 x	7,92	396,00



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			13,5 centímetros, material Acrilonitrilo butadieno estireno.		
1.21	10	Undd	Caixa Organizadora 56 litros, com tampa, trava nas laterais, medida de 58x40x35 cm, cores a definir.	65,26	652,60
1.22	80	Undd	Tatame de Eva 1x1 com espessura de 40mm, com duas cores a definir, antiderrapante, revestimento com isolamento térmico, impermeável, fácil higienização, encaixe das peças perfeito com mesmo número lote, 80 unidades.	101,04	8.083,20
1.23	80	Rolo	Fita de Cetim Progresso face simples. Ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. composta de poliéster, textura lisa e brilhante número 1 com 7 mm de espessura e 100 metros de comprimento, COR: Branca; Amarelo Bebê; Azul Bebê; Rosa Velho; Verde Menta; Verde Bandeira; Lilás;	23,40	1.872,00
1.24	20	Peça	Bordado Inglês com Passa Fita Largo – 7 cm Largura x 13,70m Peça Decoração Textil - Acabamento - Lese – Lesie. COR: BRANCO	27,65	553,00
1.25	10	Rolo	Viés de Algodão Largo, 100% Algodão, Comprimento: 20 metros, Largura Inicial: 35mm. Cores e estampas diversas (menino e menina)	10,69	106,90
1.26	25	Undd	Novelos de Linha para crochê Composto por 100% fibras de algodão mercerizado. Comprimento: 1000 metros = 151,3 gramas Fio Ne 8/2. cor rosa antigo; hortelã; balé; céu; branco.	14,74	368,50
1.27	10	Rolo	Tecido flanela cueiro estampada 100% Algodão contendo 30m comprimento por 80cm de largura. (Estampas variadas para menino e menina)	403,37	4.033,70
1.28	15	Pacote	Fralda Pinte e Borda confeccionadas com tecido 100% algodão, macio e absorvente. Possui uma faixa de tecido plano com 12 cm de largura, ideal para personalizar o produto, com bordados e pinturas. Contendo 05 unidades nas Medidas 70 cm x 70 cm. Cor Branco.	28,02	420,30
1.29	100	Undd	Toalha de lavabo 100% algodão com faixa para personalização com PINTURA em jacquard aveludada com altura de 11,5cm, Dimensões: 30cm x 45cm. COR: Branco	11,00	1.100,00
1.30	100	Undd	A toalha de lavabo 100% algodão com faixa para personalização com BORDADO com altura de 11,5cm, Dimensões: 30cm x 45cm. COR: Branco	7,30	730,00
TOTAL					32.281,08

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega dos **produtos** será **parcial** e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente na Secretaria de Assistência Social rua marechal Floriano N 1211, Centro, Ivatuba-Pr.

Os **produtos** deverão ser entregues, obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min.

Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo/Função
Ana Paula Massini	Secretaria da Assistência Social
Naligia De Fatima Mori	Assistente Social

Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante;

As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência;

Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

O Município de Ivatuba a qualquer momento (após a fase de lances) poderá exigir a apresentação de amostra dos itens arrematados pela empresa Proponente que julgar necessário, onde as empresas vencedoras deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pela Pregoeira Municipal através de chat da plataforma da execução do certame **devendo ser respeitado o prazo para entrega, sob pena de desclassificação do certame.**

As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, onde as mesmas deverão ser protocoladas sito à Rua Faria Lemos, nº 1211, Centro, nesta Cidade e Estado, telefone (44) 373-1549, em horário de expediente (08h às 11h e das 13h30 às 16h30), no prazo máximo de **10 (dez) dias** após Notificação emitida Sra. Pregoeira Municipal, através de chat da plataforma da execução do certame.

As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais do fabricante, **identificadas com o número do Pregão, número do item, nome do licitante**, conter na embalagem informações quanto a suas características, bem como demais informações exigidas por legislação específica.

Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

As amostras serão analisadas, em até 03 (três) dias, por uma Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no qual, além das especificações do EDITAL, **serão observadas em alguns itens as seguintes condições, analisados qualidade, especificações e eficiência.**

As amostras serão abertas/manuseadas para serem submetidas a testes interno e avaliação sensorial.

Após análise, a equipe técnica emitirá ata de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

A Pregoeira encaminhará a ata com os resultados decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 (três) dias para o exercício do direito de eventual recurso.

Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

As licitantes serão convocadas para retirar no prazo de 30 dias a partir da convocação, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Faria Lemos, nº 1211, Centro, no Município de Ivatuba, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, suas amostras não aprovadas na avaliação no estado em que se encontrarem ao final da avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos objetos, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

A critério deste Município as amostras aprovadas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, **sem direito a ressarcimento por parte do Município** (não caracterizando parte do pedido dos itens).

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.

Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações do Edital.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".

Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.

Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante somente dos itens não aprovados.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados, ou seja, não poderá a licitante descontar a amostra apresentada de futuro pedido realizado pelo município.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e compra de materiais para oficina de Pintura em Tecido, Bordado Ponto Cruz, Bordado Vagonete, pintura para Crianças, Desenhos e ginástica rítmica, Artes marciais, kung-fu e dança, para garantir desenvolvimento prático em diversas áreas, introdução a arte e cultura dando enfoque ao desenvolvimento dos participantes tanto social, como o fortalecimento de vínculos e o convívio familiar e comunitário, serão atendidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, Grupos de Idosos e grupos do PAIF, para o Centro de referência de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**

Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Ordenador de despesas e o Fiscal designado pela Secretaria solicitante deverão assinar o Mapa de Compras e Orçamento fornecido pela CONTRATADA, para fins de emissão da Nota de empenho;

Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital;

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, prestando muita atenção na unidade de medida de cada item.

Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado "errado", registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 em epígrafe que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1.1	02	Caixa	Caixa de Agulha Para Ponto Cruz, de aço niquelado, sua ponta arredondada, com o olho largo, que graças a esse formato, torna quase impossível machucar os dedos ao bordar, a caixa contém 10 unidades, tamanho a definir.			
1.2	02	Caixa	Caixa de Agulha Para Ponto Vagonete, de aço niquelado possuem ponta arredondada e olho largo, o que faz delas também ideal para fazer o acabamento em peças de tricô e crochê, a caixa contém 10 unidades, tamanho a definir.			
1.3	50	Folha	Folha de Carbono tamanho A4, cor preta, medidas: Altura 0,5 cm - Largura 21 cm - Comprimento 29,7 cm. Papel ultra resistente com altíssima capacidade de reprodução, utilizado em notas fiscais, cópias, entre outros.			
1.4	20	Vidro	Diluyente, (para tinta de tecido), 60 ml, frasco plástico, indicado para diluir tinta de tecido fosca e retardar a secagem, pode ser aplicado com pincel misturando com a tinta, pronto para uso. A composição do diluyente para tinta é formada por resina de emulsão acrílica, água, solvente, aditivos e conservante, que a depender das suas características, são empregados para a diluição de tintas e outros produtos variados.			
1.5	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro – Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 8.			
1.6	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 6.			
1.7	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 4.			
1.8	60	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 2.			
1.9	50	Undd	Pincel com cabo de madeira, na cor vermelha, cabo longo, filamentos sintéticos, em nylon extremamente fino, cerdas e pelos de orelha de boi, formato: achatado, refere-se a vários instrumentos manuais de diversos tamanhos dotados de filamentos rígidos fixados na extremidade de um cabo próprio, como pelos, cerdas ou fios, ideal para uso com tinta acrílica, metal, vidro, cerâmica e tecido. N 0.0			
1.10	10	Caixa	Caixa de lápis HB, a caixa contém 12 lápis mistura a rigidez dos lápis do tipo H com a tonalidade mais escura dos lápis grafite tipo B.			
1.11	10	Paletas	As aquarelas são de alta qualidade, com cores intensas e uma consistência suave. Elas são solúveis em água, permitindo que você misture e sobreponha cores para obter efeitos sutis e transições suaves. Seu uso é versátil, sendo adequado para pinturas em papel, tela e outras superfícies adequadas para aquarela, composição em resina termoplástica, corantes orgânicos e solventes. As Paletas são de acrílico, conjunto de 13 peças, dimensões das pastilhas 10x2x22, 0,13 gramas cada uma, contendo 12 cores diferentes.			
1.12	30	Bloco	Bloco de papel Branco, com a gramatura entre 150g à 220g com uma textura levemente granulada, este papel é especialmente indicado para técnicas secas, desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, no tamanho A4. Cada pacote contém 20 folhas.			
1.13	10	Rolo	Rolo de fita crepe, 101 24mmx50 metros, é uma fita adesiva com dorso de papel crespado tratado e envernizado.			
1.14	653	Undd	Tinta para tecido 37 ml, Super resistência à lavagens, Excelente cobertura, Fixação a frio, Maior rendimento, na Cor: Vermelho bebê n 800, Cor: vermelho fogo n 507, Cor: vermelho Vivo n 541, Cor: Rosa bebe n 813, Cor: Azul Hortência n 579, Cor: Azul Mar n 535, Cor: Pêssego n 566,			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			Cor: Salmão n 518, Cor: cenoura n 576, Cor: Coral n 586, Cor: Purpura n 55, Cor: Vinho n 565, Cor: Rosa Chá n 567, Cor: Rosa Antigo n 828, Cor: Flor de Malva n 638, Cor: Azul Celeste n 503, Cor: Azul Country n 825, Cor: Azul Petróleo n 596, Cor: Azul Turquesa n 501, Cor: Erva Doce n 989, Cor: verde Veronese n 512, Cor: Verde Seco n 594, Cor: Verde Pistache n 570, Cor: Verde Pântano n 860, Cor: Cappuino n 585, Cor: Chocolate n814, Cor: Cáqui n986, Cor: Cinza Onix n 629, Cor: Preto n 520, Cor: Verde Glacial n 552, Cor: Verde n 582, Cor: Acqua Marina n 503, Cor: Verde Musgo Claro n 926, Cor: Rústico n 896, Cor: Caqui n 986, Cor: Verde Folha n 510, Cor: Verde Kiwi n 985, Cor: Verde Moça n 802, Cor: Verde Mar n 630, Cor: Verde Bebe n 810, Cor: Verde Couty n 822, Cor: Menta n 990, Cor: Soft n 897, Cor: Cinza Claro n 627, Cor: Cinza n 933, Cor: Cinza Chumbo n 994, Cor: Cinza Lunar n 574, Cor: Marfim n 529, Cor: Areia n 817, Cor: Rostinho de Boneca n 634, Cor: Salmão n 812, Cor: Turquesa n 577, Cor: Azul Ultramar n 543, Cor: Azul Caribe n 560, Cor: Azul Marinho n 544, Cor: Azul Ardósia n 983, Cor: Azul Cobalto n 502, Cor: Azul Curúleo n 568, Cor: Azul Inverno n 584, Cor: Azul bebe n 811, Cor: Azul Solf n 992, Cor: Berinjela n 996, Cor: Lilás n 528, Cor: Violeta Cobalto n 540, Cor: Violeta n 516, Cor: Amora n 998, Cor: Fuschia n 804, Cor: Uva n 995, Cor: Pitaya n 640, Cor: Maive n 639, Cor: Lilás Seco n 633, Cor: Lilás Bebe n 809, Cor: Lavanda n 587, Cor: Magenta n 549, Cor: Rosa n 537, Cor: Pink n 527, Cor: Rose n 988, Cor: Rosa escuro n 542, Cor: Rosa cíclame n 581, Cor: Rosa Candi n 635, Cor: Rosa Inglasa n 636, Cor: Tut Fruti n 909, Cor: Marrom n 531, Cor: Branco n 519, Cor: Palha n 834, Cor: Amarelo pele n 538, Cor: Amarelo Gema n 833, Cor: Siena Natural n 539, Cor: Terra Queimado n 514, Cor: Sépia n 551, Cor: Jacarandá n 807, Cor: Cerâmica n 506, Cor: Telha n 932, Cor: Melão n 895, Cor: Laranja n 517, Cor: Amarelo n 517, Cor: Amarelo n 536, Cor: Ocre Ouro n 573, Cor: Amarelo bebe n 808, Cor: Amarelo Limão n 504, Cor: Mostarda n 593, Cor: Amarelo Ouro n 505, Cor: Papaya n 631, Cor: Flamingo n 829, Cor: Vermelho Carmim n509, Cor: Vermelho Escarlata n 508, Cor: Vermelho Profundo n 632, Cor: Vermelho Tomate n 583, Cor: Tangerina n 801, Cor: Vermelho Queimado n 588, Cor: Vermelho Natal n 984, Cor: Caramelo n 569, Cor: Goiaba Queimado n 805, Cor: Jatobá n 997, Cor: Camurça n 525, Cor: Marrom Café n 953, Cor: Castanho Claro n 815, Cor: Tijola n 543, Cor: Verde Abacate n 572, Cor: Verde Pinheiro n 546, Cor: Verde Olívia n 545, Cor: Verde Bandeira n 511, Cor: Verde Musgo n 513.			
1.15	35	Undd	Caixa Organizadora, incolor, 45,7L x 13,8W x 32,6H centímetros, forma retangular, peso do produto 532 gramas, com tampa.			
1.16	10	Caixa	Caixa De lápis de cor, com 12 cores, o clássico hexagonal ou a forma triangular ergonômica, lápis jumbo ideal para mãos pequenas ou com minas extremamente resistentes à quebra e solúveis em água.			
1.17	02	Caixa	Caixa com 40 borrachas, cor branca, borracha natural feita do látex, líquido espesso e branco extraído da seringueira. Firmeza e precisão ao apagar, Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba - PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



			apagar e maciez, indicada para qualquer tipo de escrita, desenho ou grafite. Dimensões do produto 33mm X 23mm X 7mm.			
1.18	50	Undd	Esfuminho 50 unidades, uma ferramenta utilizada para desenho a grafite, desenho com carvão, desenho com pastel seco e desenho com lápis crayon. O esfuminho é utilizado para sombrear desenhos, Ponta nas duas extremidades, numeração de 1 a 5, cor branca.			
1.19	100	Undd	Pasta Catálogo A4 243x330mm, material em Pvc, preta com visor, com 50 envelopes de plástico transparente, espessura 0,6 mmmm.			
1.20	50	Undd	Tesoura escolar 4", com lâminas de aço inox e cabos de polipropileno, com ponta arredondada, coloridas, 19,5 x 14,5 x 13,5 centímetros, material Acrilonitrilo butadieno estireno.			
1.21	10	Undd	Caixa Organizadora 56 litros, com tampa, trava nas laterais, medida de 58x40x35 cm, cores a definir.			
1.22	80	Undd	Tatame de Eva 1x1 com espessura de 40mm, com duas cores a definir, antiderrapante, revestimento com isolamento térmico, impermeável, fácil higienização, encaixe das peças perfeito com mesmo número lote, 80 unidades.			
1.23	80	Rolo	Fita de Cetim Progresso face simples. Ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros. composta de poliéster, textura lisa e brilhante número 1 com 7 mm de espessura e 100 metros de comprimento, COR: Branca; Amarelo Bebê; Azul Bebê; Rosa Velho; Verde Menta; Verde Bandeira; Lilás;			
1.24	20	Peça	Bordado Inglês com Passa Fita Largo – 7 cm Largura x 13,70m Peça Decoração Textil - Acabamento - Lese – Lesie. COR: BRANCO			
1.25	10	Rolo	Viés de Algodão Largo, 100% Algodão, Comprimento: 20 metros, Largura Inicial: 35mm. Cores e estampas diversas (menino e menina)			
1.26	25	Undd	Novelos de Linha para crochê Composto por 100% fibras de algodão mercerizado. Comprimento: 1000 metros = 151,3 gramas Fio Ne 8/2. cor rosa antigo; hortelã; balé; céu; branco.			
1.27	10	Rolo	Tecido flanela cueiro estampada 100% Algodão contendo 30m comprimento por 80cm de largura. (Estampas variadas para menino e menina)			
1.28	15	Pacote	Fralda Pinte e Borda confeccionadas com tecido 100% algodão, macio e absorvente. Possui uma faixa de tecido plano com 12 cm de largura, ideal para personalizar o produto, com bordados e pinturas. Contendo 05 unidades nas Medidas 70 cm x 70 cm. Cor Branco.			
1.29	100	Undd	Toalha de lavabo 100% algodão com faixa para personalização com PINTURA em jacquard aveludada com altura de 11,5cm, Dimensões: 30cm x 45cm. COR: Branco			
1.30	100	Undd	A toalha de lavabo 100% algodão com faixa para personalização com BORDADO com altura de 11,5cm, Dimensões: 30cm x 45cm. COR: Branco			
TOTAL						

Informar Valor Total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - Nº./20...

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, portador do CPF nº. 631.529.599-15 e do RG nº. 3.888.944-3 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA:

..... inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de, Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo de Pregão Eletrônico nº 001/2024-PMI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para as oficinas, para o Centro e Referência de Assistência Social, Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº 002/2024.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação as condições expressas no processo de Pregão Eletrônico Nº 002/2024-PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega dos **produtos** será **parcial** e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente na Secretaria de Assistência Social rua marechal Floriano N 1211, Centro, Ivatuba-Pr.

Os **produtos** deverão ser entregues, obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min.

Os responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

Nome Completo	Cargo/Função
Ana Paula Massini	Secretaria da Assistência Social
Naligia De Fatima Mori	Assistente Social



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

O recebimento das mercadorias será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante;

As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;

Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência;

Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto devidamente atestado pelo Secretário de Educação e Cultura, conforme fornecimento e a respectiva apresentação da Nota Fiscal a Secretaria Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração. Sendo ainda, o referido reajuste devidamente acompanhado da planilha técnica justificativa.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo Fornecimento do objeto e manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial deste contrato, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato datado em de de, e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

09	001	08	244	0014	2	043	Manutenção da gerência de serviço social
3.3.90.30.00.00						Material de consumo	
09	002	08	244	0014	2	044	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00						Material de consumo	



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Ordenador de despesas e o Fiscal designado pela Secretaria solicitante deverão assinar o Mapa de Compras e Orçamento fornecido pela CONTRATADA, para fins de emissão da Nota de empenho;

Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital;

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

Deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;**

Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do Material requisitado.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Ivatuba poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei pertinente.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

Deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;

Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

Atrasar, injustificadamente, a entrega dos produtos;

Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133 de 2021, e dos princípios gerais de direito.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

Caberá a gestora do Contrato, a Senhora Maria Luiza Macedo, Diretora da Escola Municipal “Afrânio Peixoto”, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: para a fiscalização do presente contrato, ficam indicadas as senhoras Maria de Lourdes Macedo Rodrigues e Valeria Aparecida Bressianini segundo nomeação realizado pelo gestor do Contrato, através do Processo nº 2730/2023.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização terá poderes para:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Faria Lemos, 1211 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273.1549 - e-mail: asocial@ivatuba.pr.gov.br



- a) Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedecem às especificações, com o disposto no presente contrato;
- b) Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c) Examinar os documentos referentes à regularidade da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Ivatuba;

As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais produtos e/ou equipamentos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

SUB-CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Ivatuba/Pr,... de de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Sérgio José Santi

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Sócio Administrador